



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ**

*Trabalho e Confiança*

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 019/2012  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2012**

**OBJETO:**

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA U.E. ANTONIA DE SOUSA ALENCAR, NESTE MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ-PI.

**FONTE DE RECURSOS:**

- FPM, ICMS, ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

**DO EDITAL:**

- Deverá ser obrigatoriamente ser adquirido por qualquer empresa interessada, no setor de Licitação.
- OBS: trazer consigo 01 CD ou Pen Drive para cópia

**RECEBIMENTO DOS EMVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

- ÀS 08:00 horas do dia 13/05/2012.

**LOCAL DOS EVENTOS, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:**

- Setor de Licitação, na Rua Maximino Ribeiro, 104 – Centro – Alegrete do Piauí – PI, 08:00 horas às 12:00 horas

Alegrete do Piauí – PI, 09 de maio de 2012.

Luiz Humberto de Carvalho Macedo  
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ**

*Trabalho e Confiança*

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 020/2012  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2012**

**OBJETO:**

- LOCAÇÃO DE 03(TRES) DE VEICULOS DE PEQUENO PORTE DE TERCEIROS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ-PI.

**FONTE DE RECURSOS:**

- FPM, FMS, ICMS, RECURSOS  
PRÓPRIOS E OUTROS.

**DO EDITAL:**

- Deverá ser obrigatoriamente ser adquirido por qualquer empresa interessada, no setor de Licitação.
- OBS: trazer consigo 01 CD ou Pen Drive para cópia

**RECEBIMENTO DOS EMVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

- ÀS 09:00 horas do dia 13/05/2012.

**LOCAL DOS EVENTOS, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:**

- Setor de Licitação, na Rua Maximino Ribeiro, 104 – Centro – Alegrete do Piauí – PI, de 08:00 horas às 12:00 horas

Alegrete do Piauí – PI, 09 de maio de 2012.

Luiz Humberto de Carvalho Macedo  
Presidente da CPL



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ**  
CNPJ: 41.522.293/0001-64  
Rua Abílio Araújo Rocha, nº 26 – CEP 64.695-000  
Caldeirão Grande do Piauí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI.** Realizará licitação Carta Convite nº. 002/2012, menor preço e adjudicação global, em 13/05/2012, às 10:00hs. Objeto: Contratação de empresa especializada, para a execução dos serviços de recuperação de açudes, na zona rural do município. Local: Sede da Prefeitura Municipal. Recursos: Orçamento Geral do Município. Cópias do edital, localizado Rua Abílio Araújo Rocha nº 26, Centro de Caldeirão Grande do Piauí – PI.

**O MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI.** Realizará licitação Tomada de Preços nº. 001/2012, menor preço e adjudicação global, em 04/06/2012, às 09:00hs. Objeto: Contratação de empresa especializada, para a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais, na zona rural do município. Local: Sede da Prefeitura Municipal. Recursos: Orçamento Geral do Município. Cópias do edital, localizado Rua Abílio Araújo Rocha nº 26, Centro de Caldeirão Grande do Piauí – PI.

Caldeirão Grande do Piauí (PI), 10 de Maio de 2012.  
Luís Sousa Alencar  
Presidente CPL



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA**  
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 01, DE 09 DE MAIO DE 2012.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA - PI, no uso das suas atribuições legais, conferidas no regimento interno cameral,

CONSIDERANDO o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho,

CONSIDERANDO a necessidade de controlar a assiduidade funcional e garantir os direitos e deveres dos servidores e trabalhadores do Poder Legislativo mirim,

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar o registro de Livro de Ponto no âmbito do Poder Legislativo de Agricolândia - PI.

Parágrafo único. Livro de Ponto - é o conjunto de registros destinado à anotação da entrada e saída dos servidores e trabalhadores da Câmara Municipal de Agricolândia - PI.

Art. 2º O Livro de Ponto deve registrar fielmente as marcações efetuadas, não sendo permitida qualquer ação que desvirtue os fins legais a que se destinam, tais como:

- I - restrições de horário à marcação do ponto;
- II - marcação automática do ponto, utilizando-se horários predeterminados ou o horário contratual;
- III - exigência, por parte do sistema, de autorização prévia para marcação de sobrejornada; e
- IV - existência de qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelo servidor ou empregado.

Art. 3º O Livro de Ponto conterà termo de abertura e encerramento, numeração sequencial, podendo ser de folhas soltas.

Parágrafo único. O Registro de Ponto será individual e intransferível, devendo demonstrar o horário de expediente de cada servidor ou empregado, inclusive os que trabalhem em horário posterior ao de funcionamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Caberá a Presidência da Câmara Municipal de Agricolândia, ao final de cada mês, enviar à empresa responsável pela elaboração da folha de pagamento, relatório contendo, relação de servidores e empregados, na qual informe, as faltas e atrasos.

Parágrafo único. Deverá ser enviada a empresa citada no caput, autorização de qualquer desconto de folha de servidor e empregado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vereadora EDITH RIBEIRO ALENCAR  
Presidente da Câmara Municipal de Agricolândia - PI